

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal

Boletim de Pessoal – Ano X – Nº 109/2016 – 14 de Junho de 2016

Ocorrência:	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE					
Nome	IAPE	Lotação	Vigência	Tipo	Número	Decisão
ELEAZAR GERARDO MADRIZ LOZADA	1716267	CETEC	DE 27/05/2016 A 14/08/2016	LAUDO	0.108.920/2016	HOMOLOGADO
ERON LEMOS PITON	1755323	CCS	DE 07/06/2016 A 07/06/2016	LAUDO	000.143.127/2016	HOMOLOGADO
JOMARA SILVA DOS SANTOS SOUZA	1573301	CCS	DE 16/05/2016 A 08/07/2016	LAUDO	0.105.926/2016	HOMOLOGADO
JOSE MARIO FERREIRA DOS SANTOS	1557813	CCS	DE 09/06/2016 A 07/08/2016	LAUDO	0.107.954/2016	HOMOLOGADO
KATIA MARIA CERQUEIRA DE JESUS PEREIRA	1754512	PROGEP	DE 09/06/2016 A 10/06/2016	LAUDO	0.111.102/2016	HOMOLOGADO
LIVIA SANTOS PEIXOUTO	2025520	PROGRAD	DE 31/05/2016 A 23/06/2016	LAUDO	0.105.961/2016	HOMOLOGADO
LUIZ CARLOS DE SOUZA MENEZES	1751391	CCS	DE 07/06/2016 A 10/06/2016	LAUDO	000.140.339/2016	HOMOLOGADO
MARIA GORETTI DA FONSECA	1559381	PROPAAE	DE 08/06/2016 A 10/06/2016	LAUDO	000.142.329/2016	HOMOLOGADO
MOACIR DOS SANTOS DIAS	1841412	CCAAB	DE 24/05/2016 A 23/06/2016	LAUDO	0.107.754/2016	HOMOLOGADO
RAPHAEL LIMA COSTA	2257598	PROGRAD	DE 10/06/2016 A 10/06/2016	LAUDO	000.143.055/2016	HOMOLOGADO
ROBERTO S SARDEIRO	1755085	PROPAAE	DE 10/06/2016 A 10/06/2016	LAUDO	000.143.579/2016	HOMOLOGADO
TCHERRISON DINIZ ALVES	1758665	COTEC	DE 12/06/2016 A 17/06/2016	LAUDO	0.110.758/2016	HOMOLOGADO

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal

Boletim de Pessoal – Ano X – Nº 109/2016 – 14 de Junho de 2016

Ocorrência: CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE								
Nome	SIAPE	Lotação	Vigência	Valor – R\$	Dias	Trajetos	Processo	Decisão
MARCELA MARY JOSE DA SILVA	1754485	CAHL	18/05/2016	765,43	05	SALVADOR X CACHOEIRA	23007.013834/2016-96	DEFERIDO

Ocorrência: LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA							
Nome	SIAPE	Lotação	Vigência	Tipo	Número	Decisão	
PHILIPPE JEAN LOUIS SABLAYROLLES	1191756	CCAAB	DE 27/05/2016 A 05/06/2016	LAUDO	0.105.623/2016	HOMOLOGADO	

Ocorrência: ATESTADO DE COMPARECIMENTO						
Nome	SIAPE	Lotação	Vigência	Tipo	Situação	
ELIENE RODRIGUES SILVA	1885091	CCAAB	08/06/2016	ATESTADO	REGISTRADO	
JOSE FRANCISCO COUTINHO PASSOS	1873900	CETEC	06/06/2016; 07/06/2016; 09/06/2016	ATESTADO	REGISTRADO	
LINDIANE MARQUES BORGES	2257861	CCAAB	27/05/2016	ATESTADO	REGISTRADO	
LUCILENE BRITO DOS SANTOS	1558349	CFP	05/05/2016; 09/05/2016; 10/05/2016; 17/05/2016; 18/05/2016; 30/05/2016; 31/05/2016	ATESTADO	REGISTRADO	
MANUELLE CARVALHO CARDOZO	2281978	GABI	06/06/2016	ATESTADO	REGISTRADO	
TATIANE CRISTINA SOUZA HENRIQUES	2260366	AUDIT	04/05/2016; 09/05/2016	ATESTADO	REGISTRADO	
VERONICA RIBEIRO VIANA	1871195	CCAAB	07/06/2016	ATESTADO	REGISTRADO	

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal

Boletim de Pessoal – Ano X – Nº 109/2016 – 14 de Junho de 2016

Ocorrência:	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA					
Nome	SIAPE	Lotação	Vigência	Tipo	Numeração	Decisão
JOSE CRISTIANO SANTANA BARBOSA	2312183	SIPEF	NÃO HÁ	PROCESSO	23007.015686/2016-44	INDEFERIDO

PORTARIA Nº 692, DE 03 DE JUNHO DE 2016

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso da competência delegada pelo Magnífico Reitor, através da Portaria nº 617, de 17 de julho de 2015 e de acordo com o Art. 9º, inciso II, da Lei 8.112/90, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, VITOR PINHEIRO FERREIRA, Prof. Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1743075, para exercer a função de Vice-Coordenador do Colegiado de Engenharia Mecânica, do CETEC, desta Universidade.

Wagner Tavares da Silva

PORTARIA Nº 721, DE 10 DE JUNHO DE 2016

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso da competência delegada pelo Magnífico Reitor, através da Portaria nº 285, de 16 de julho de 2008 e, CONSIDERANDO o estabelecido em Medida Provisória nº 568 de 12 de maio de 2012, Art.86, que altera o Art. 68 da Lei nº 8.112/1990. CONSIDERANDO o que determinam os artigos 69 a 72, da Lei nº. 8.112 /1990; CONSIDERANDO o que determina a Orientação Normativa Nº 06/2013-MPOG, CONSIDERANDO o Laudo de Avaliação Ambiental atualizado e respectivos aditivos, elaborado pelo Núcleo de Gestão e Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho – NUGASST, desta Universidade, RESOLVE:

I – LOCALIZAR o servidor RODRIGO DOS SANTOS ROCHA, para exercer suas atividades funcionais no Laboratório de Biologia do Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade, área considerada insalubre, conforme Laudo de Avaliação Ambiental atualizado e seus respectivos aditivos desta Universidade, Campus Feira de Santana.

II – CONCEDER à referida servidora o Adicional de Insalubridade no grau MÉDIO.

III – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wagner Tavares da Silva

EDITAL PROGEP Nº 01/2016, DE 13 DE JUNHO DE 2016
Processo Interno de Remoção de Servidores Técnico-Administrativos

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em observância ao art. 36, inciso III, alínea “c” da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, torna pública a abertura de inscrições para o Processo de Remoção Interna de servidores técnico-administrativos da UFRB, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A seleção objeto deste Edital será realizada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, atendendo aos parâmetros dispostos no art. 36, inciso III, alínea “c” da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

1.2 O processo de seleção regido por este Edital destina-se ao preenchimento de **01 (uma) vaga do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO para servidores em efetivo exercício nos campi da UFRB interessados em remoção a pedido para o CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES–CFP, campus de Amargosa, e 01 (uma) vaga do cargo de TÉCNICO DE LABORATÓRIO/QUÍMICA para servidores em efetivo exercício nos campi da UFRB interessados em remoção a pedido para o CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, AMBIENTAIS E BIOLÓGICAS– CCAAB, campus de Cruz das Almas** independente do interesse da Administração.

1.3 Os trabalhos inerentes ao processo de remoção a pedido serão conduzidos pela equipe do Núcleo de Gestão de Ingresso e Movimentações (NUGIM) da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal (PROGEP).

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 São condições para participação no processo de remoção:

a) não estar respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar;

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal

Boletim de Pessoal – Ano X – Nº 109/2016 – 14 de Junho de 2016

b) não estar em gozo de licenças ou afastamentos, remunerados ou não, previstos na Lei nº 8.112/90, exceto férias;

b.1) licença – por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, para atividade política, para capacitação, para tratar de assuntos particulares, para desempenho de mandato classista;

b.2) afastamento – para servir a outro órgão ou entidade, para exercício de mandato eletivo, para estudo ou missão no exterior, para participação em programa de pós-graduação no país ou no exterior;

c) não ter sido removido através de processo de remoção interna nos últimos 02 (dois) anos;

d) atender as exigências contidas neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período das 08h00 do dia 14/06/2016 às 16h00 do dia 20/06/2016.

3.1.1 Após esse prazo, não serão admitidas novas inscrições.

3.2 Antes de efetuar a inscrição no processo de remoção interna, o servidor deverá certificar-se dos termos deste edital e de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3 Para efetuar a inscrição, o servidor deverá acessar o sítio <http://sistemas.ufrb.edu.br/>, seguindo o passo a passo descrito no Anexo IV deste Edital.

3.4 Será considerada como obrigatória para fins de deferimento da inscrição, a Ficha de Inscrição que consta no Anexo II, devidamente preenchida, assinada e sem rasuras.

3.5 A homologação das inscrições será publicada pelo Núcleo de Gestão de Ingresso e Movimentações (NUGIM) da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal (PROGEP), após análise da Ficha de Inscrição apresentada pelo servidor interessado, no

sítio <http://www.ufrb.edu.br/progep> no link Ingresso e Movimentações, até o dia 21/06/2016.

3.6 A Administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, extravio de documentos, documentação incompleta, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência da documentação.

3.7 A efetivação da inscrição pelo servidor implica no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.8 As informações constantes na Ficha de Inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor.

3.9 A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelo servidor acarretará nas cominações legais pertinentes, exclusão do processo seletivo, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

3.10 A inobservância dos itens 2 e 3 acarretará o indeferimento da inscrição, bem como a exclusão do certame.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Para cada servidor inscrito será realizada a contagem de pontos com base nas informações cadastrais e de acordo com o estabelecido no Anexo I.

4.2 A equipe do Núcleo de Gestão de Ingresso e Movimentações (NUGIM) da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal (PROGEP) realizará a contagem de pontos para cada inscrição.

4.3 Para efeito de contagem de pontos serão considerados os dados cadastrais do servidor disponibilizados no Sistema Integrado de Recursos Humanos (SIAPE) até a véspera da data de publicação deste edital.

4.4 Para fins de classificação será considerada a maior pontuação alcançada pelo servidor, segundo os critérios definidos nos termos do Anexo I deste Edital.

4.5 A equipe do Núcleo de Gestão de Ingresso e Movimentações (NUGIM) da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal (PROGEP) considerará, para fins de desempate, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) portador de deficiência;

b) maior idade;

c) maior tempo de efetivo exercício na UFRB;

d) maior tempo de efetivo exercício no Serviço Público Federal;

e) maior tempo de efetivo exercício no Serviço Público.

4.6 O tempo de serviço especificado na alínea “e” do subitem 4.5 será apurado em dias corridos e somente será considerado se averbado nos assentamentos funcionais do servidor até a data da publicação deste Edital.

5. DOS RESULTADOS

5.1 O resultado provisório da seleção será divulgado pela equipe do Núcleo de Gestão de Ingresso e Movimentações (NUGIM) da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal (PROGEP) no sítio <http://www.ufrb.edu.br/progep> no link Seleção e Ingresso, na data prevista de 28/06/2016.

5.2 Caberá recurso do resultado provisório a ser interposto pelo servidor interessado, no dia 29/06/2016, protocolando requerimento no Núcleo de Gestão de Ingresso e Movimentações (NUGIM) da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal (PROGEP) dirigido ao Chefe do Núcleo, devidamente funda-

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal

Boletim de Pessoal – Ano X – Nº 109/2016 – 14 de Junho de 2016

mentado e assinado, conforme Formulário de Interposição de Recurso constante no Anexo III deste Edital.

5.3 O Resultado dos Recursos e a Homologação do Resultado Final da seleção serão divulgados no sítio <http://www.ufrb.edu.br/progep> no link Ingresso e Movimentações e no Boletim de Pessoal, até a data prevista de 01/07/2016.

5.4 A classificação no resultado final fora do número de vagas oferecidas não configura direito à remoção. A remoção estará condicionada à disponibilidade de vagas no cargo pleiteado na localidade de destino.

6. DA REMOÇÃO

6.1 O servidor, classificado na seleção, somente será removido para a unidade de destino por meio de Portaria do Pró-Reitor de Gestão de Pessoal da UFRB e reposição da vaga que ocupa na unidade de origem.

6.2 O servidor será comunicado do surgimento da vaga através do e-mail institucional, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento deste.

6.2.1 Em caso de desistência, o servidor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento do e-mail, para manifestar-se negativamente. Neste caso, o mesmo será eliminado do processo.

6.3 A vaga a ser gerada pela remoção do servidor será suprida através de nomeação.

6.4 O ato de remoção somente será possível após o efetivo exercício do novo ocupante da vaga no local de origem, salvo nos casos de liberação antecipada autorizada pelo Conselho Diretor, Diretor de Centro e/ou Pró-Reitor da unidade de origem do servidor.

6.5 O servidor removido deverá deslocar-se para a nova sede no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias, a contar da publicação da portaria de remoção no Boletim de Pessoal, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento.

6.5.1 É facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no item 6.5.

6.6 Configurar-se-á falta grave para fins disciplinares a não observância do prazo disposto no item 6.5. Na hipótese de o servidor encontrar-se de férias, a retomada do exercício deverá ocorrer no dia útil subsequente ao seu término.

6.7 O servidor selecionado, depois de removido, não poderá pleitear remoção pelo prazo de 02 (dois) anos.

6.8 Não caberá qualquer pagamento a título de ajuda de custo no caso de remoção a pedido por processo seletivo, decorrentes da mudança de domicílio, conforme disposto no § 3º do art. 53 da Lei nº 8.112/90.

6.9 A remoção de que trata este edital, não ensejará licença para acompanhamento ou exercício provisório para seu cônjuge.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do servidor interessado no Processo Interno de Remoção não gera direito à remoção, apenas gera a expectativa de ser removido.

7.2 Em nenhuma hipótese será aceita justificativa para o descumprimento dos prazos determinados, tampouco serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

7.3 Na hipótese de, por força maior, houver necessidade, pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal da UFRB, de alterar quaisquer das disposições fixadas neste Edital, a comu-

niciação far-se-á através de Edital de Retificação, divulgada no Boletim de Pessoal e no sítio <http://www.ufrb.edu.br/progep> no link Ingresso e Movimentações, constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.

7.4 Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Interno de Remoção serão disponibilizadas no sítio <http://www.ufrb.edu.br/progep> no link Ingresso e Movimentações e no Boletim de Pessoal, quando couber.

7.5 O prazo de validade do presente edital será de 90 (noventa) dias a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a interesse da administração, por igual período.

7.6 Os processos de remoção, a pedido, para o Centro de Formação de Professores e Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas cadastrados até a data de publicação deste Edital, e que não tiveram sua tramitação concluída, com parecer favorável, serão considerados indeferidos preliminarmente.

7.6.1 Os pedidos de remoção realizados através de processo administrativo após a publicação deste Edital serão indeferidos preliminarmente.

7.7 O presente Edital será publicado no Boletim de Pessoal, no sítio <http://www.ufrb.edu.br/progep> e na lista de discussão eletrônica institucional dos Técnico-Administrativos.

7.8 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal juntamente com a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Cruz das Almas, 13 de junho de 2016.

Wagner Tavares da Silva

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal

Boletim de Pessoal – Ano X – Nº 109/2016 – 14 de Junho de 2016

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Tempo de efetivo exercício na UFRB	0,50 (zero vírgula cinquenta) ponto a cada 30 dias	30 (trinta) pontos	
Número de dependentes cadastrados no SIAPE até o dia anterior do lançamento deste Edital, com idade limite de 17 anos e 11 meses.	10 (dez) pontos por dependente	30 (trinta) pontos	
Domicílio fixado em Amargosa/Cruz das Almas, cadastro no SIAPE até o dia anterior do lançamento deste Edital.	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos	
Tempo de efetivo exercício ocupando cargo de direção e/ou função de confiança	0,20 (zero vírgula vinte) pontos a cada 30 dias	10 (dez) pontos	
Cônjuge (casado ou união estável) registrado no SIAPE até o dia anterior do lançamento deste Edital.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos	
Total de Pontos	---	100 (cem) pontos	

(*) Os demais anexos estão disponíveis no site da PROGEP.